



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 575/77, de 04 de agosto de 1977.

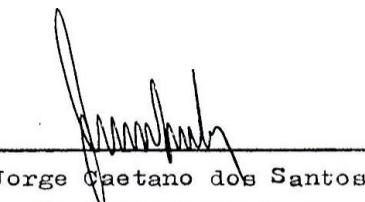
Visando melhoria no abastecimento de água no povoado do Pinheiro.

Faço saber que o povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Adílio Marques de Andrade Cr\$12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros) pelo direito de uso da água por tempo indeterminado, inclusive pela colocação de canos e construção de reservatórios em sua propriedade no povoado de Pinheiro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, em 04 de agosto de 1977.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.